



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 129 /17

*As Comissões.  
Tatuí, 14/11/17.  
[Signature]*

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e hospitais privados incluírem no protocolo de atendimento pediátrico a realização da medição do nível de glicemia em crianças de zero a seis anos de idade no município de Tatuí-SP.**

**Câmara Municipal de Tatuí** Aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e os hospitais privados do Município obrigados a incluírem no protocolo de atendimento a realização da medição do nível de glicemia em crianças de zero aos seis anos de idade.

Art. 2º Os dispositivos desta Lei, bem como as políticas de sua aplicação ficarão a critério do órgão competente através da Secretaria responsável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 14 de Novembro de 2017.

**Bispo Nilto**

**Vereador Líder Bancada**

**PMDB/Tatuí-SP**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo <b>04903/2017</b>	Data: 13/11/2017 Hora: 12:16
	Projeto de Lei Nº 129/2017
	Autoria: BISPO NILTO
	Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e hospitais privados incluírem no protocolo de atendimento pediátrico a realização da medição do nível de glicemia em crianças de zero a seis anos de idade no



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 117

### EGRÉGIO PLENÁRIO

A presente propositura visa implantar ao protocolo de atendimento pediátrico nos hospitais públicos e hospitais privados do Município, o teste de glicemia em crianças de zero aos seis anos de idade. Tal medida se faz necessária afim de se prevenir e diagnosticar o Diabetes. Como na maioria das doenças, o diagnóstico precoce além de ajudar o paciente, baixa consideravelmente os riscos de óbito devido a doença.

Desta feita, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 14 de Novembro de 2017.

**Bispo Nilto**

**Vereador Líder Bancada**

**PMDB/Tatuí-SP**